

MATRÍCULA N.º 28899

28899

FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 28899

L.º 2 - REG. GERAL

CART REG IMOVEIS ITATIBA

28899

IMÓVEL:- UMA CASA residencial na RUA RALINO ZAMBOTTO, sob o nº.13, com a área construída de 38,43m2 e seu respectivo terreno constituído pelo LOTE 05, da QUADRA 01, do loteamento denominado NÚCLEO RESIDENCIAL DR. LUIZ DE MATTOS PIMENTA, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 9,60m de frente para a referida rua; 19,85m de frente aos fundos, confrontando com o lote nº.04 do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel e do lado esquerdo mede 19,85m, da frente aos fundos, confrontando com o lote nº.06; e, 10,70m nos fundos, confrontando com os lotes nºs.08 e 09, encerrando a área de 200,56m2. (Contribuinte nº.08.077.005.01).

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na avenida 9 de Julho, nº.4.939, inscrita no CGC. sob o nº.47.865.597/0001-09.

REGISTROS ANTERIORES:- R.2/986 de 03.11.1976, R.1/8.792 e 8.793 de 14.07.1982, Av.1/12.127 de 17.11.1983 e Av.2/24.468 de 10.02.1992, de loteamento.

O Oficial,

Luís Carmo Pascoal

R.1 em 28 de agosto de 1996.

Por Instrumento particular datado de 10 de julho de 1996, com força de escritura pública, na conformidade dos termos da Lei nº.4.380, de 21.08.1964 e decreto-lei nº.70 de 21.11.1966, a proprietária, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, já qualificada, devidamente representada, **VENDEU O IMÓVEL** pelo valor de R\$4.097,54 a MANOEL VILMAR ALVES, RG. nº.1.144.426-BA, industrial e sua esposa CREUZA DO PRADO ALVES, RG. nº.10.764.290-SP, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados na rua Ralino Zambotto, nº.13, nesta cidade de Itatiba, com CPF. nº.002.261.808-24 em comum. A vendedora deixa de apresentar a CND. do INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que o imóvel ora vendido, não faz parte de seu patrimônio permanente e, nos termos da declaração anexa ao processo do N.R. Dr. Luiz de Mattos Pimenta, devidamente arquivada nesta serventia.

A Escrevente Autorizada,

Simone Cosenza Reinaldo

Microfilme nº. - 5 5 8 8 0